



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO Nº 445/1993**

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS, DE ACORDO COM § 5º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 7, DE 26 DE JUNHO DE 1992.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a letra “b” do inciso XVIII, do art. 16 da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990, (Regimento Interno), resolve baixar o seguinte Ato Deliberativo:

**Art. 1º** – É fixado o Subsídio e a Representação dos Senhores Deputados, de acordo com o § 5º do art. 51 da Constituição Estadual, redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 26 de junho de 1992, com vigência a partir de 1º de maio de 1993, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do que percebe o Deputado Federal, passando a ter os seguintes valores:

Subsídios .....Cr\$ 111.112.833,57

Representação..Cr\$ 77.998.958,60

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retragarão a 1º de maio de 1993.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 31 de maio de 1993.

**FRANCISCO AGUIAR - PRESIDENTE**  
**ARTHUR SILVA - 1º VICE - PRESIDENTE**  
**DOMINGOS PONTES - 2º VICE - PRESIDENTE**

**CID GOMES - 1º SECRETÁRIO**  
**PEDRO TIMBÓ - 2º SECRETÁRIO**  
**EDILSON VERAS - 3º SECRETÁRIO**  
**TOMÁS BRANDÃO - 4º SECRETÁRIO**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 08 de junho de 1993.